



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.008/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

COD. RED.	ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	0001	2035	3390.39.00	1500100100

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

**4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1. Habilitação Jurídica**



4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

4.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.8. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

**Nota:** Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

#### **4.3. Qualificação Técnica**



4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

#### **4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
- 4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
- 4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)
- 4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

#### **4.5. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.
- 4.5.3. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

#### **4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, **até às 17h00min do dia 14 de março de 2023.**

### **5 – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas, sendo que o primeiro pagamento será realizado após assinatura do Contrato; e as demais parcelas serão pagas mensalmente; com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.6. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;



- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 7.1.6. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 7.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 7.1.8. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;
- 7.1.9. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 7.1.10. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante da execução dos serviços contratados;
- 7.1.11. Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no caso de substituição do preposto;
- 7.1.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do contratante:**

- 8.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.1.4. Arcar com despesas de custeio de envio de correspondências entre Novo Mundo e Cuiabá;
- 8.1.5. Fiscalizar o contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da fiscalização;



8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

9.3 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **10. INTEGRAM ESTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Nova Brasilândia - MT, 08 de março de 2023.

**JÚLIO CESAR BONFIM LOPES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 020/2023**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

#### 2. OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

#### 2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MÊS	10	SERVIÇO TEMPORÁRIO – DO TIPO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE FANFARRA	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
Valor total estimado: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).					

#### 3. JUSTIFICATIVA:

2.1. A fanfarras Municipal de Nova Brasilândia atenderá público alvo os alunos da Rede Pública de Ensino e também atenderá crianças, Adolescentes e Jovens da Comunidade local, totalizando um total de 95 componentes com idades a partir dos 6 anos, cujo objetivo é inserir a Educação Musical, bem como a teoria e prática instrumental. A fanfarras Municipal tem finalidade de permitir as crianças, adolescentes e aos Jovens de Nova Brasilândia a Cultura. Ouvir música e participar da fanfarras faz parte da vida e da cultura da criança, adolescentes e jovens. Ela gera identidade com o grupo de amigos e ajuda moldar atitudes e comportamentos. Desenvolve potencialidades importantes como: percepção, imaginação, observação, ritmo, sendo indispensável para a formação da cultura de um país. Música é cultura e prazer, é um meio de comunicação, expressão e



manifestação, por ser uma linguagem universal ultrapassa fronteiras e horizontes, de uma forma simples, bonita e elegante. Baseado nestas vantagens que a música nos permite. Considerando que a criança apresenta níveis diferentes de conhecimentos, o processo de compreensão musical deverá ser desenvolvido através de instrumentos selecionados visando à motivação específica de um grupo, dando capacidade de comunicar-se e expressar-se com seu íntimo, com seu auto avaliação, tanto social como pessoal. A fanfarras Municipal destina-se a um trabalho musical, e com a fanfarras pretendemos tocar nos desfiles cívicos, aniversário da cidade e como também recepcionar autoridades em nosso município, um processo de desenvolvimento não só musical, mas sim de sociedade, companheirismo, civismo, cultura, cidadania e acima de tudo autoestima. Não queremos fazer músicos, mas formar cidadãos, alimentar a autoestima das crianças e jovens em desenvolvimento. No tocante a isso, é mister destacar o que defende a Base Nacional Comum no componente Arte sobre Música e Educação. A música é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio de cada cultura. Assim, a ampliação e a produção dos conhecimentos musicais passam pela percepção, experimentação, reprodução, manipulação e criação de materiais sonoros diversos, dos mais próximos aos mais distantes da cultura musical dos alunos. Esse processo lhes possibilita vivenciar a música inter-relacionada à diversidade e desenvolver saberes musicais fundamentais para sua inserção e participação crítica e ativa na sociedade. No que se refere à criação musical, o uso de diversos instrumentos na ambiência escolar (tal como ocorre no caso das fanfarras) pode propiciar habilidades desconhecidas, aumentar a interação com objetos e o “saber-fazer”, entre outras capacidades tão importantes nessa fase de desenvolvimento pedagógico.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O serviço deverá ser realizado de forma contínua pelo período de 10 (dez) meses, após a confirmação do pedido solicitado pela secretaria.

4.2. O serviço poderá ser interrompido, paralisado ou adiado, sendo justificado, atendendo ao interesse público.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

5.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;



- 5.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 5.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 5.1.6. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 5.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 5.1.8. Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;
- 5.1.9. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 5.1.10. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante da execução dos serviços contratados;
- 5.1.11. Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no caso de substituição do preposto;
- 5.1.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **5.2. DA CONTRATANTE**

- 5.2.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.2.2. Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 5.2.4. Arcar com despesas de custeio de envio de correspondências entre Novo Mundo e Cuiabá;
- 5.2.5. Fiscalizar o contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da fiscalização;
- 5.2.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.



## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

7.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A estimativa de contratação é 10 (dez) meses;

8.1.1. As etapas de execução e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

8.2. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **9. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

9.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em 10 (dez) parcelas, sendo que o primeiro pagamento será realizado após assinatura do Contrato; e as demais parcelas serão pagas mensalmente; com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

9.2. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.3. O pagamento será realizado em 09 parcelas pagas mensalmente; com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

9.4. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente.

9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



9.6. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

9.7. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

9.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.10. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

COD. RED.	ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	0001	2035	3390.39.00	1500100100

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia, 08 de março de 2023.

**JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Educação e Desporto**



## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA Nº 00X/2022**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )  
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>R\$ XX,XX (xxxxxx)</b>					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXX, s/nº, NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXX, município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF Nº ....., e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., (neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º ..... SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º .....), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 0xx/2023 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

#### 2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MÊS	10	SERVIÇO TEMPORÁRIO – DO TIPO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE FANFARRA	R\$	R\$



**Valor total estimado: R\$ XX.000,00 (XXXXXXXX)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XX/2023.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** O serviço deverá ser realizado de forma contínua pelo período de 10 (dez) meses, após a confirmação do pedido solicitado pela secretaria.

**4.2.** O serviço poderá ser interrompido, paralisado ou adiado, sendo justificado, atendendo ao interesse público.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) meses, com início xx/xx/2023, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em xx/xx/2023, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

**5.2.** Os serviços serão executados pelo prazo de 10 (dez) meses.

**5.3.** O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**6.1.** O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ xxx (xxxxxxx), que serão pagos pela CONTRATANTE em 10 (dez) parcelas, sendo que o primeiro pagamento será realizado após assinatura do Contrato; e as demais parcelas serão pagas mensalmente; com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.



**6.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente.

**6.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.4.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**6.5.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**6.6.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**6.7.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

<b>COD. RED.</b>	<b>ÓRG</b>	<b>UNID</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>PROG</b>	<b>PROJ ATIV</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0278	06	001	12	122	0001	2035	3390.39.00	1500100100	R\$

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

**8.1.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**8.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

**8.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



**8.1.4.** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**8.1.5.** Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

**8.1.6.** Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

**8.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

**8.1.8.** Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;

**8.1.9.** Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

**8.1.10.** Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante da execução dos serviços contratados;

**8.1.11.** Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia no caso de substituição do preposto;

**8.1.12.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **8.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

**8.2.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**8.2.2.** Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

**8.2.4.** Arcar com despesas de custeio de envio de correspondências entre Novo Mundo e Cuiabá;

**8.2.5.** Fiscalizar o contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da fiscalização;

**8.2.6.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**9.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

**9.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**9.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



j) Declaração de Inidoneidade.

**9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, devidamente fundamentado.

**9.8.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**9.9.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

**11.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**11.2** A contratada obriga-se a entregar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital



de Dispensa de Licitação Nº 0xx/2023 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**14.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

**14.3.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia /MT, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**RG** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n<sup>o</sup> xxx/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei n<sup>o</sup> 14133/2021).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF::**



## ANEXO V

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. \_\_\_\_/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**



## ANEXO – VI

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2023

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) - \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**

:



## ANEXO VII

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n<sup>o</sup> xxx/2023

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2022

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**